

## EDUCAÇÃO INFANTIL E POLÍTICAS PÚBLICAS: AS ESCOLAS DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

*Zileide da Silva Lopes*  
Universidade Estadual da Bahia

*Antônio Domingos Moreira*  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

**Resumo:** A presente pesquisa teve por objetivo conceituar e problematizar a “Educação Infantil e as políticas públicas nas escolas do campo no município de Palmas de Monte Alto-Ba”. Nesse sentido, amparamo-nos em uma fundamentação teórica organizada a partir dos pressupostos de autores que dialogam com as políticas públicas educacionais, com um olhar em especificidade para a Educação Infantil do campo. A abordagem metodológica utilizada foi a pesquisa qualitativa e os dados foram coletados no período de março do ano de 2021, por meio da plataforma QEDu, que teve acesso aos dados do município de Palmas de Monte Alto/Ba, além de coletar informações de documentos normativos que discutem a Educação Infantil no/do campo de modo geral. A partir dos dados coletados, foi possível observar a necessidade da implantação de políticas públicas voltadas para os docentes e as infraestruturas das 37 unidades escolares de Palmas de Monte Alto, principalmente, as 27 unidades de ensino que estão localizadas na zona rural, de forma que venham garantir e contemplar às crianças do campo, um currículo condizente com suas especificidades e um projeto político pedagógico com a realidade de cada sistema de ensino.

**Palavras-chave:** Educação Infantil do Campo. Infância. Políticas Públicas.

### Introdução

O presente artigo teve como objetivo, analisar e problematizar os desafios e as possibilidades de avanços da Educação Infantil nas escolas do campo do município de Palmas de Monte Alto, que está localizado na região Sudoeste da Bahia. Importante discutir e relatar se as políticas públicas estão presentes no contexto da Educação do Campo e, conseqüentemente, às famílias para garantirem o processo educativo escolar dos (as) estudantes nesses espaços.

Nesse sentido, o tema em questão nos impulsiona a estabelecer uma ação investigativa nessa área, uma vez que este trabalho tende a oferecer subsídios para que os dirigentes, os professores e a sociedade como um todo possam utilizar os resultados desta pesquisa como ferramenta de reflexão para tomada de decisão em busca de novos caminhos para a Educação Infantil do campo no município de Palmas de Monte Alto.

Nessa análise, discutir e abordar os aspectos legais sobre a Constituição Federal - CF de 1988 a educação passa a ser direito fundamental garantido a todo e qualquer indivíduo,



independentemente em que local esse indivíduo reside e vive. Desse modo, a educação fornecida à população camponesa deve ser garantida no mesmo patamar de igualdade que é fornecida para a população urbana. Após a CF/88 surge a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (9394/96) que vai delinear as principais ideias que norteiam as práticas educativas que estão inseridas no campo.

A Educação do Campo deve ser vista não apenas como modalidade de ensino, mas também como uma política pública que garante a população camponesa os mesmos direitos educacionais garantidos à população urbana, pois se percebe que no decorrer da história essa modalidade educacional sempre foi deixada em segundo plano, não houve um investimento significativo pelos representantes governamentais para que tivesse uma Educação do Campo condizente com a cultura e identidade do povo camponês. Bem como não houve legislações específicas que garantissem o direito à educação com qualidade à população camponesa.

Destarte, essas questões são fortalecidas no documento Educação Infantil do campo: proposta para a expansão da política (BRASIL, 2014), documento este que sintetiza a pesquisa do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI - para a Educação Infantil no Campo, instituído pela Portaria Interministerial nº 6, de 16 de maio de 2013. Seu objetivo foi apresentar proposta e critérios para a expansão da política de Educação Infantil direcionados às populações do campo, de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.352/2010. Partindo da concepção que aponta a necessidade de avançar na construção das políticas públicas que atenda efetivamente as crianças do campo desde os primeiros anos de vida. Mas, para isso, é preciso mudanças, principalmente em relação à atuação dos prefeitos, dirigentes e gestores da educação nos municípios, de modo a sustentar os investimentos necessários para sua efetivação.

Essa etapa depende de recursos característicos da faixa etária, que requerem ambientes e equipamentos próprios, o que presume a necessidade de maior aporte de recursos. A Educação Infantil do campo, nas últimas duas décadas, em decorrência das reivindicações sociais e políticas, está percorrendo o caminho do desenvolvimento das políticas públicas para crianças de 0 a 5 anos do campo.

Sendo assim, Prates (2017), entende que a escola é um espaço de formação social e política dos sujeitos, ao mesmo tempo, que esta possui como função social a socialização dos saberes acumulados e os processos de reelaboração e produção dos conhecimentos pelos homens ao longo dos tempos. Portanto, para àqueles que vivem no campo, é também um espaço de luta e resistência.



A escola pode ser um lugar privilegiado de formação, de conhecimento e cultura, valores e identidades das crianças, jovens e adultos. Não para fechar-lhes horizontes, mas para abri-los ao mundo desde o campo, ou desde o chão em que pisam. Desde suas vivências, sua identidade, valores e culturas, abrir-se ao que há de mais humano e avançado no mundo (ARROYO, CALDART, MOLINA, 2011, p. 14).

Nessa perspectiva, compreender e buscar uma Educação do Campo que leve em consideração a identidade cultural dos sujeitos que ali vivem é muito importante. Discutir a nova concepção da criança do campo no município de Palmas de Monte Alto, é lutar pela garantia como sujeito histórico e de direitos demanda um olhar mais aguçado nos processos histórico e político, sendo necessário, para isso, pesquisas que subsidiem essas pessoas, que precisam ser vistas. A história da Educação Infantil no campo, evidencia a importância dos movimentos sociais para a garantia desse direito. Movimentos como o dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), das Mulheres Camponesas (MMC) e entidades de pais e educadores lutaram por escolas em todos os níveis de ensino, bem como pela Educação do Campo, concomitantemente pela Reforma Agrária.

Conforme Prates (2017), a luta dos movimentos sociais, sempre esteve inteiramente engajado na oferta e garantia da Educação Infantil no meio rural, tanto que criaram ambientes pedagógicos, denominados de Ciranda Infantil, nos assentamentos e acampamentos do MST, em parceria com as famílias, com o objetivo de cuidar e educar as crianças pequenas.

No entanto, as reivindicações da Educação Infantil do campo, surgem como direito da criança, como uma demanda fundamental para o desenvolvimento integral dos pequenos. Nessa perspectiva, para Silva, Pasuch e Silva (2012, p. 37) “enfrentar tal questão no âmbito do sistema de educação formal é tarefa necessária, urgente e estratégica para colaborar na construção da identidade da Educação Infantil do Campo [...]”.

### **Aspectos metodológicos da Pesquisa**

Para a realização dessa pesquisa, usamos como método, os Documentos do Ministério da Educação que tratam da temática, a Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e os grandes teóricos que embasaram o nosso trabalho e contribuíram para a análise do processo da Educação Infantil do campo, tanto no contexto da educação brasileira, como também dados da realidade do campo no município de Palmas de Monte Alto/Ba.



Além disso, coletamos alguns dados na plataforma “QEdu”, que é um portal aberto e gratuito, onde encontramos informações sobre a qualidade do aprendizado em cada escola, município e estado do Brasil. No entanto, às análises dos dados aconteceram sobre as escolas do campo que pertencem ao município de Palmas de Monte Alto, no estado da Bahia, que atualmente tem uma população de 21.796 pessoas no ano de 2020, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

Quanto aos teóricos que discutem a temática em questão, ressaltaram os aspectos históricos, as conquistas, bem como os avanços no que tange ao objeto da pesquisa, com a finalidade de ressaltar as políticas educacionais que discutem a Educação Infantil do campo. Nessa vertente, realizamos a interlocução com alguns teóricos que tratam desse assunto, tais como: Kuhlmann Jr. (2015), Moruzzi (2015), Silva, Pasuch e Silva (2012, Arroyo; Caldart; Molina (2011). Por último, desenvolvemos tabelas dos números de escolas, matrículas e infra estruturas das unidades escolares do município de Palmas de Monte Alto, para uma melhor compreensão da pesquisa.

### **História da Educação Infantil no Brasil**

Na abordagem de desenvolver a pesquisa sobre as políticas públicas de Educação Infantil na modalidade de Educação do Campo no município de Palmas de Monte Alto, apresentamos um breve histórico acerca da Educação Infantil no Brasil em suas diversas abordagens, para compreender um pouco esse processo histórico.

À margem do conjunto da reflexão histórica da criança no Brasil, é possível afirmar que a forma como o poder público tratou a infância determinou o percurso dessa dinâmica, marcada por uma série de transformações, como a exclusão e a inclusão das crianças apresentadas na evolução da história. Prates (2017) aborda que as concepções de infância no Brasil não diferem inteiramente das de outros países. Trata-se de uma concepção que considerava a criança um adulto em miniatura, ela não era vista como um sujeito de direitos, a dotado de cultura, intelectualidade, capaz de intervir na sociedade. De qualquer modo, não se pode negar que a sua história foi se firmando com um campo próprio, característico do país.

Compreender as reflexões, os acontecimentos históricos e socioculturais da infância; Para Prates (2017), no Brasil permitirá situar melhor a dinâmica da Educação Infantil, e que esta pesquisa sirva de estímulo para outras iniciativas que propiciem ampliar o conhecimento acerca do campo temático desta pesquisa.



Nessa conjuntura, foi realizado, 1922, o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, no Rio de Janeiro, que tinha como pauta: garantia dos direitos da mulher, da educação, à assistência e ao atendimento das crianças pequenas em creches e jardins de infância. Kuhlmann Jr. (2015) ressalta a importância desse Congresso: “o Congresso representou, no caso brasileiro, a consagração de propostas que vinham sendo desenvolvidas aqui desde o início do século. Seu objetivo era „tratar de todos os assuntos que direta ou indiretamente se referiam à criança no ponto de vista social” (KUHLMANN JR., 2015, p. 89).

Nessa dinâmica, foi criada, em 1941, a Legião Brasileira de Assistência (LBA), com o propósito de organizar, formular e executar as políticas assistencialistas do governo designadas à infância e às famílias, especialmente dos soldados que foram para a Segunda Guerra Mundial. Com o fim da guerra, a instituição passou a atender a todas as famílias que precisavam desse auxílio. Esse órgão não foi bem-visto pela sociedade, por ter ações insuficientes às necessidades, sendo extinto em 1995.

Estas reflexões demonstram, no entanto, o ponto de partida importante para que mulheres e crianças tivessem os seus direitos garantidos. Historicamente, as mulheres e as crianças estiveram submissas a sua família, ao seu marido, sempre caracterizadas como delicadas, desprovidas de conhecimento. Entretanto, essas concepções vêm sendo abolidas com o passar do tempo, ao reivindicar seus direitos, passaram a conquistar espaço político, social e econômico. Por conseguinte, é importante ressaltar que a partir da década de 1970 a ascensão das políticas educacionais e as lutas para a Educação Infantil foram intensificadas.

Nesse sentido, Moruzzi apresenta:

[...] a partir da segunda metade da década de 1970, houve uma expansão de movimentos de mulheres e dos movimentos feministas pela reivindicação de creches. A partir da década de 1980, essas reivindicações se tornaram mais expressivas e as discussões sobre a educação infantil foram motivadas pela atmosfera política da Constituinte, ampliando as lutas pelas creches e iniciando uma discussão sistematizada sobre educação para as crianças pequenas (MORUZZI, 2015, p. 66).

Na década de 1980, as reflexões e as lutas pelo direito à educação da criança pequena começam a aparecer na política educacional com maior ênfase, sendo concretizado pela Constituição Federal (1988), que incluiu a Educação Infantil em seu artigo 208, inciso IV: “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: Educação Infantil, em Creches e Pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.

A Constituição de 1988 reconhece ainda, pela primeira vez, a criança de 0 a 6 anos como sujeito de direitos em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade. Ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los de qualquer forma a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão (BRASIL, 1988).

No ano de 1996, a Educação Infantil foi normatizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 11, inciso V, que garante: “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas.” A referida legislação inclui a Educação Infantil ao sistema de educação nacional de ensino, considerando-a como a primeira etapa da Educação Básica. Garante, ainda, para a Educação Infantil, a oferta em espaços educacionais por meio do artigo 30, que confirma: “A Educação Infantil será oferecida em: I - Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – Pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.”

Em 1998, o Ministério da Educação - MEC, elaborou o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, composto por três volumes, para que os Estados e municípios organizem as suas escolas, por meio desse documento, adaptando-o às pluralidades das crianças, das infâncias, garantindo também as áreas do conhecimento, a formação da identidade, a linguagem e a escrita, o conhecimento de mundo, entre outros, bem como os seguintes apontamentos:

[...] Nessa nova perspectiva, a educação assume as funções: social, cultural e política, garantindo dessa forma, além das necessidades básicas (afetivas, físicas e cognitivas) essenciais ao processo de desenvolvimento e aprendizagem, a construção do conhecimento de forma significativa, através das interações que estabelece com o meio. Essa escola promove a oportunidade de convívio com a diversidade e singularidade, a participação de alunos e pais na comunidade de forma aberta, flexível e acolhedora (BRASIL, 1998, p. 9).

O documento configura-se como um guia de orientação, com a finalidade de embasar teoricamente os profissionais da Educação Infantil, colaborando na organização e realização dos projetos educacionais para esse período escolar.

Na última década, o MEC se dedicou a publicações com o objetivo de abranger diversas áreas da educação, trazendo debates que revelam as inquietações, as dúvidas, de forma sistemática, visando esclarecer os processos das políticas públicas em busca de

benefícios para a Educação Infantil. A seguir, apresentamos uma breve análise desse material, traçando seus principais conceitos.

## **Políticas Públicas na Educação Infantil**

Importante compreender que as políticas públicas educacionais, são programas ou ações que são criadas pelos governos para colocar em prática medidas que garantam o acesso à educação para todos os cidadãos de forma democrática e inclusiva. Além de garantir a educação para todos, também é função das políticas públicas avaliar e ajudar a melhorar a qualidade do sistema educacional em todo país.

A discussão acerca das políticas públicas tomou nas últimas décadas uma dimensão muito ampla, haja vista o avanço das condições democráticas em todos os recantos do mundo e a gama de arranjos institucionais de governos, que se tornou necessário para se fazer governabilidade. Entende-se por governabilidade as condições adequadas para que os governos se mantenham estáveis. São essas condições adequadas, enquanto atitudes de governos (sejam eles de âmbito nacional, regional/estadual ou municipal), que caracterizam as políticas.

O documento Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito da criança de 0 a 6 anos à educação foi realizado pelo MEC e nele é definido pautas que contêm diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Educação Infantil. O documento foi produzido em parceria com as secretarias municipais de Educação e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), nas capitais: Belo Horizonte, Natal, Belém, Recife, São Paulo, Porto Alegre, Goiânia e Manaus. Este documento contou, ainda, com a participação de vários sujeitos da sociedade, que desempenham funções na Educação Infantil para a elaboração de políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

Seu objetivo foi evidenciar propostas para a expansão da política de Educação Infantil para os sujeitos do campo. No decorrer do texto, são apresentadas atribuições que contribuem para esta política, assim como:

- Apresentar estratégias para a expansão da política de educação infantil, creche e pré-escola que contemplem mecanismos de convergência de programas e ações do governo federal, com foco no desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e onze meses;
- Estudar, formular e apoiar possibilidades e iniciativas adequadas à realidade e às diversidades do campo, respeitadas as orientações vigentes na legislação e normatização da educação infantil e da educação do campo;
- Propor alterações na política de formação de professores da educação infantil para contemplar as especificidades do campo;



- Monitorar a expansão da educação infantil no Programa Nacional de Educação no Campo – Pronacampo – e no Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Pro-infância;
- Recomendar políticas e ações, no âmbito dos governos federal, estadual e municipal, que, articuladas com a educação, contribuam para a autonomia econômica das mulheres do campo. (BRASIL, 2014, p. 3)

As reflexões que compõem esse documento se fundamentam nas demandas apresentadas pelos movimentos sociais e sindicais, em que apontam para a necessidade de se oferecer subsídios para uma política de Educação Infantil, com dever do Estado, que promovam integralmente condições específicas para crianças e mulheres serem consideradas com maior protagonismo e que tenham seus direitos garantidos.

Em vista disso, a ideia de garantia e efetivação do atendimento da criança em creches e pré-escolas foi elaborada como meta no Plano Nacional de Educação (PNE), de 2001, e estabelecida como obrigatoriedade o ingresso de crianças de 6 anos de idade no Ensino Fundamental, pela Lei federal nº 11.114/2005.

[...] a obrigatoriedade da matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental, ampliando a duração deste para 9 anos. Na mesma Resolução, redefiniu a nomenclatura das instituições de Educação Infantil da seguinte forma: creche, para as crianças de até 3 anos, e pré-escola, para as crianças de 4 e 5 anos. Já no Ensino Fundamental, os anos iniciais passaram a contemplar a faixa etária de 6 a 10 anos e os anos finais, a faixa etária de 11 a 14 anos. Essas modificações foram ratificadas por meio da Lei n. 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que alterou os Arts. 29, 30, 32 e 87 da LDB, evidenciando a duração do Ensino Fundamental de nove anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos. Conforme essa lei, os municípios, os estados e o Distrito Federal tinham o prazo até 2010 para implantar as mudanças. (BRASIL, 2005, p. 11).

É importante considerar que a legislação supracitada pretende ampliar a duração do Ensino Fundamental obrigatório e distribuído em cinco anos iniciais (1º ao 5º) e quatro anos finais (6º ao 9º). Em paralelo com a Educação Infantil, o projeto altera a idade escolar da pré-escola, passando a ser dos 4 aos 5 anos e não mais dos 4 aos 6 anos de idade. Redefine também a nomenclatura das instituições de Educação Infantil, creche para crianças de 0 a 3 anos e pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade.

Em 2006, o MEC realizou encontros e seminários denominados de Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos (PNEI). Tinham como finalidade discutir questões acerca da definição de políticas para a Educação Infantil. As pessoas envolvidas nessas discussões foram os gestores de educação nos âmbitos municipais



e estaduais. Como nos apresenta o documento Educação Infantil do campo: proposta para a expansão da política (2014):

A Constituição determinou com clareza a competência dos municípios no tocante à Educação Infantil, visto que são eles que devem manter, com a cooperação técnica e financeira da União e dos estados, a oferta pública, gratuita e de qualidade da educação infantil. A Emenda Constitucional 59, de 11/11/2009 – que tornou obrigatória a educação básica dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, desta forma a matrícula das crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos na Educação Infantil passa a ser obrigatória. Define ainda em seu artigo 6º que o disposto no inciso I do artigo 208 da Constituição Federal deverá ser implementado progressivamente até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação. A oferta da Educação Infantil para os bebês e crianças residentes em área rural, assegurada e normatizada pela legislação acima, evidencia-se, então, como responsabilidade prioritária dos municípios, com a colaboração da União, do Distrito Federal e dos Estados (BRASIL, 2014, p. 15).

Com a aprovação da Emenda Constitucional 59, em 2009, houve uma modificação na Educação Básica, o artigo 208, inciso I, diz que a “educação básica [é] obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade” (BRASIL, 2009). E a matrícula para crianças da pré-escola (4 e 5 anos) passa a ser obrigatória e não mais uma opção.

Em 2014, foi aprovado o novo PNE, publicado por meio da Lei nº 13.005/2014, que apresenta políticas públicas que procuram a concretização do direito à Educação Infantil. A exemplo da meta 1, descrita na lei, que busca universalizar, até o ano de 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta em creches em, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse PNE.

Na melhoria das escolas do campo, tem sido uma luta diária e é de todos, é preciso perseverar os ganhos adquiridos até hoje, os quais aconteceram através de ações, movimentos, reivindicações, por um caráter mais comum. A história provou que a participação coletiva é determinante para os avanços da Educação Infantil. No entanto, estabelecer a realidade da Educação Infantil nas escolas do campo de Palmas de Monte Alto, bem como a formação de professores que estão inseridos na modalidade da educação do campo, é um processo bem amplo, uma vez que as Políticas Públicas no município, não tem direcionado em especificidades para as escolas do campo.

Importante caracterizar que esses docentes, são considerados sujeitos em construção, assim como os alunos. No entanto, aos educadores é cabível a tarefa de perguntar-se quem são os sujeitos com os quais compartilham experiências de vida durante o ano letivo, haja vista que cada aluno tem sua identidade, sua história e o professor também. Por isso os professores devem perceber o quanto é importante assumir sua história para que então,

possam descobrir a pessoa que está por trás do rosto de cada criança, jovem ou adulto, e então, conheçam sua história, respeitem suas diversidades e seus direitos (ARROYO; CALDART; MOLINA, 2011).

### **Análises dos dados da pesquisa**

Para às análises dos dados da pesquisa, as informações coletadas ocorreram através da plataforma QEdu, o sistema que avalia a qualidade do aprendizado de cada unidade escolar, tanto no município, como no estado e no Brasil. Nesse sentido, acredita-se que os dados são essenciais no processo de transformação da educação brasileira é o que tem movido a plataforma QEdu. O site aplica tecnologias inovadoras e design moderno para facilitar o acesso aos dados educacionais dos órgãos federativos, os estados e municípios, usando referenciais teóricos sólidos para mostrar como é possível usar os dados, e assim construíram o QEdu. É um projeto inédito idealizado pela Meritt - na pessoa dos Srs. Ricardo Fritsche e Alexandre Oliveira - e pela Fundação Lemann em 2012.

Nas análises dos dados coletados pela plataforma, considera-se as especificidades do município de Palmas de Monte Alto, no que tange a modalidade da Educação do Campo, os (as) educadores (as) do campo/roça, da referida pesquisa os números coletados das escolas rurais, evidenciam dificuldades na infraestrutura da escola e falta de políticas públicas para o processo de ensino e aprendizagem aos educandos do campo.

**Apresentamos na tabela 01, os números de escolas e docentes no município de Palmas de Monte Alto:**

AREA	ANO	NÚMERO DE ESCOLAS
Escolas na sede da rede municipal	2020	10
Escolas no campo da rede municipal	2020	27
Escolas de ensino médio na sede	2020	01
Escolas de ensino médio no campo	2020	00

**Fonte:** Censo Escolar/INEP - 2020

Considerando a realidade das escolas no município supracitado, os dados evidenciam que apenas 10 escolas (27,03%), dessas escolas estão localizadas na zona urbana; Já em relação as escolas que estão localizadas no campo do município de Palmas de monte alto, contabilizam 27 que corresponde a (72,97%), um número alto de escolas distribuídas nos espaços geográficos da zona rural do referido município. Quanto ao número de escolas do

ensino médio no município, apenas uma escola que está localizada na zona urbana. Ao todo, são 38 escolas espalhadas no município de Palmas de Monte Alto.

**No quadro 02, apresentamos o número de docentes que atuam nas escolas do município de Palmas de Monte Alto:**

FUNÇÃO	NÚMERO DE DOCENTES
Docentes no Ensino Fundamental	155 Docentes
Docentes no Ensino Médio	26 Docentes

**Fonte:** <https://cidades.ibge.gov.br>

Os números apresentados no quadro 02, sobre os docentes que lecionam no município de Palmas de Monte Alto, no ano de 2018, mostram que 155 atuaram na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II das escolas públicas do município. Quanto aos docentes que atuaram no Ensino Médio da rede estadual dentro do município no ano de 2018, computaram 26 docentes que lecionaram.

**No quadro 03, apresentamos dados das matrículas no Ensino Infantil regular nas escolas do campo do município de Palmas de Monte Alto:**

MATRÍCULAS NO ENSINO INFANTIL REGULAR - NAS ESCOLAS DO CAMPO	ANO 2020
Matrículas em creches	84 estudantes
Matrículas em pré-escolas	183 estudantes
Matrículas anos iniciais	460 estudantes
Matrículas anos finais	88 estudantes
Matrículas ensino médio	00 nenhum
Matrículas EJA	199 estudantes
Matrículas educação especial	20 estudantes

**Fonte:** Censo Escolar/INEP 2020

Os dados coletados pela plataforma QEdU, sobre o censo escolar no de 2020 que refere as matrículas no Ensino Infantil regular nas escolas do campo do município de Palmas de Monte Alto, identificaram 14 escolas de Educação Infantil pertencentes a zona rural, com 1.034 matrículas efetuadas no referido ano. As matrículas foram computadas da seguinte maneira: 84 estudantes matriculados em creches; 183 estudantes matriculados em pré-escolas; 460 estudantes matriculados em anos iniciais; 88 estudantes matriculados em anos finais; 00 nenhum matriculado no ensino médio; 199 estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA; 20 estudantes matriculados na Educação Especial.

**No quadro 04, apresentamos dados da infraestrutura das 27 escolas do campo do município de Palmas de Monte Alto:**

DEPENDÊNCIAS	DADOS DAS ESCOLAS NO CAMPO
Biblioteca	22% (6 escolas)
Cozinha	93% (25 escolas)
Laboratório de informática	11% (3 escolas)



Laboratório de ciências	0% (0 nenhuma)
Quadra de esportes	4% (1 escola)
Sala para leitura	0% (0 nenhuma)
Sala para a diretoria	22% (6 escolas)
Sala para os professores	22% (6 escolas)
Sala para atendimento especial	0% (0 nenhuma)
Sanitário dentro do prédio da escola	100% (27 escolas)
Sanitário fora do prédio da escola	0% (0 nenhuma)

**Fonte:** Censo Escolar/INEP 2020

Às análises dos dados apreciados sobre as infraestruturas nas 27 escolas do campo no município de Palmas de Monte Alto, no ano de 2020, mostra a realidade atual das escolas do referido município. Importante afirmar que falta muito investimento dos órgãos públicos no que tange as políticas públicas para melhorar a qualidade das infraestruturas das escolas do campo.

É importante apontar que nos dados do Censo Escolar 2020, apresenta que das 27 escolas que estão localizadas na zona rural de Palmas de Monte Alto, apenas 06 (22%) escolas têm bibliotecas nas suas dependências para atender as necessidades dos estudantes. Outro dado relevante são as cozinhas das escolas do campo de Palmas de Monte Alto, das 27 escolas nem todas têm cozinhas, somente 25 (93%), o que mostra que duas escolas ainda faltam cozinha nas suas dependências para atender as necessidades básicas dos alunos, professores e funcionários em geral. Quanto aos investimentos em laboratório de informática, apenas 03 (11%) das escolas têm laboratório disponível para pesquisas. Em relação em investimentos em laboratórios em ciências, das 27 escolas, nenhuma apresentou dados significativos.

Prosseguindo a análise sobre dos dados, das 27 escolas, apenas 01 (04%) tem quadra de esportes para atividades físicas dos alunos, o que mostra um número insignificante para a realidade das escolas do campo de modo geral. No que remete as salas para leituras, nenhuma escola tem essa dependência, como necessidade básica. Sobre às salas para a diretoria, das 27 escolas, apenas 06 (22%) tem esse espaço de atendimento básico à direção. Em relação às salas de professores, somente 06 (22%) das 27 escolas têm essa comodidade para os professores fazerem suas necessidades básicas.

Nos dados apreciados, as escolas não apresentaram nenhum dado com especificidade de sala para atendimento especial aos alunos portadores de deficiência. Já no que diz respeito aos sanitário dentro do prédio da escola, as 27 (100%) escolas apresentaram banheiros nas suas dependências. Fora da escola, nenhuma apresentou sanitário como prioridade.



Sobre políticas públicas nas escolas do campo, no ano de 1996, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei Federal nº 9.394/1996), que estabelece, no artigo 28, orientações para todas as instituições de Educação do Campo, articulando também com a Educação Infantil do campo:

Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente.

- I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II – organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas;
- III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Em suma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei Federal nº 9.394/1996) firma-se com os sujeitos do campo, propondo uma educação escolar de qualidade, e, de acordo com o Parecer nº 36/2001, CEB/CNE: “reconhece a diversidade sociocultural e o direito à igualdade e à diferença, possibilitando a definição de diretrizes operacionais para a educação rural sem, no entanto, recorrer a uma lógica exclusiva e de ruptura com um projeto global de educação para o país” (BRASIL, 2001, p. 17).

Diante da constatação dos dados das escolas do campo de Palmas de Monte Alto, é importante destacar que a Educação Infantil esteja assegurada na legislação, na política educacional, e com o advento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), além do interesse dos municípios em ampliar o atendimento, ainda é extensa a quantidade de crianças com idade de 0 a 5 anos sem creche e pré-escolas. Esse dado torna-se mais expressivo em relação à zona rural, onde o número de escolas é restrito e muitas vezes falta o comprometimento dos direitos das crianças de 0 a 5 anos. Para tentar superar esses dados, foi incorporada, pela Emenda Constitucional 59, de 2009, a obrigatoriedade da matrícula e frequência na pré-escola.

Apesar de muitos avanços conquistados, a Educação Infantil do campo até então não tinha sido reconhecida oficialmente. Em 2009, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação elaborou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e pela primeira vez a legislação considerou a Educação Infantil do Campo, sem fazer referência à Educação Infantil da zona urbana. Nessa lógica, as Diretrizes destacam a importância de reconhecer os povos do campo, quando apontam em seu artigo 8º parágrafo 3º:

[...] as propostas pedagógicas da Educação Infantil das crianças filhas de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, devem:

I – reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais;

II – ter vinculação inerente à realidade dessas populações, suas culturas, tradições e identidades, assim como a práticas ambientalmente sustentáveis; III – flexibilizar, se necessário, calendário, rotinas e atividades respeitando as diferenças quanto à atividade econômica dessas populações;

IV – valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo e sobre o ambiente natural;

V – prever a oferta de brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais da comunidade (BRASIL, 2009, p. 24).

Definitivamente, o desenvolvimento crescente das políticas públicas da Educação do Campo, está arraigado na conjuntura política, social, cultural e econômica, que contribui positivamente para uma série de modificações que ocorrem nas escolas do campo atualmente, como organização, estrutura, recursos e trabalhos pedagógicos, que dão lugar a conteúdos concretos e específicos sobre o qual estão centrados. Essa discussão pode ser explicitada no documento Educação Infantil do Campo: proposta para a expansão da política (2014), na tentativa de apresentar ações que podem ser concretizadas:

A elaboração da Política Nacional de Educação Infantil do Campo convoca-nos a pensar sobre a complexa relação entre diferentes políticas públicas e a diversidade de infâncias vividas pelas crianças de 0 a 5 anos que residem em áreas rurais do País. [...] a fim de superar as invisibilidades das crianças do campo, seja em relação ao acesso, à qualidade do atendimento para os bebês e as crianças pequenas, ou em relação às suas identidades, bem como de apoiar às mulheres do campo no exercício da maternidade e dos demais direitos humanos (BRASIL, 2014, p. 6).

Diante disso, apresentamos os dados da “Plataforma QEdu”, sobre a realidade da Educação do Campo de Palmas de Monte Alto, e trazendo algumas especificidades para a Educação Infantil e as políticas públicas, que ampara os sujeitos que encontram nesses espaços. As legislações e os atores sociais interessados em mudar o cenário da Educação Infantil das escolas do campo, constitui um legítimo mecanismo em defesa do caráter normativo com um olhar criterioso, cuidadoso, em prol dos mesmos objetivos, cuja finalidade é conseguir almejar resultados satisfatórios com o objeto proposto.

## Considerações finais

Para a realização deste artigo, buscamos problematizar e analisar a Educação Infantil do campo das escolas do município de Palmas de Monte Alto-Ba, além de discutir em que medida essa etapa da Educação Básica contempla a garantia de uma educação para crianças na faixa etária de 4 e 5 anos, reconhecendo as suas especificidades, haja vista que se trata de um trabalho com uma temática inovadora, desafiadora, que precisa ser mais pesquisada, porque existem poucos estudos sobre a Educação do Campo e as políticas públicas no município.

Os dados ainda apontaram na pesquisa, através “Plataforma QEDu” no ano 2020, a falta de políticas públicas, no que diz respeito à Educação Infantil na zona rural do município de Palmas de Monte Alto - Ba. Ainda foi constatado a falta de formação docente condizente com a realidade das escolas do campo, a falta de infraestruturas nas unidades escolares e um currículo próprio para a Educação no/do Campo no município da referida pesquisa.

Importante destacar que os obstáculos enfrentados por esses profissionais da Educação do Campo, juntamente com os estudantes e famílias do campo/roça nesse momento de retrocesso dos direitos educacionais, são muitos, como evidencia a necessidade de nos debruçarmos e recolocarmos, de forma relacional, as discussões sobre o processo de escolarização e os direitos básicos pelos povos do campo/roça.

Contudo, diante da falta de políticas públicas, cabe-nos reivindicar dos órgãos públicos, talvez seja a palavra de ordem, que serão asseguradas nas condições de qualidade e equidade social, política e pedagógica da educação das escolas do campo, com a finalidade de resgatar os valores e direitos dos sujeitos do campo, reconstruindo e superando uma história marcada por descasos e descon siderações em políticas para o campo e em práticas pedagógicas específicas.

### Referências bibliográficas

ARROYO, Miguel Gonzalez; CALDART, Roseli Salete; MOLINA, Mônica Castagma (Orgs.). **Por uma educação do campo**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

**BRASIL**. Diretrizes operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução CNE/CBE N° 1. Brasília. 2002.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação**. Educação infantil do campo: proposta para a expansão da política. Brasília, DF. 2014. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16264-gti-educacao-infantil-campo-09-04-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16264-gti-educacao-infantil-campo-09-04-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 20 mar. 2021.



\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm)>. Acesso em: 24 nov. 2015

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9.394. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, p. 1-9, dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 15 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério de Educação e do Desporto. **Referencial curricular nacional para educação infantil.** Brasília, DF: MEC, 1998.

\_\_\_\_\_. Parecer nº 36/2001, CEB/CNE. Pauta do Grito da Terra Brasil 2003. Brasília. Resolução CNE nº 01 – de 3 abr. 2002. **Diretrizes Operacionais para a Educação nas Escolas do Campo.**

\_\_\_\_\_. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.** Parecer n. 36/2001 aprovado em 04 de dezembro de 2001. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Lei n. 10.172, de 9/1/2001. Estabelece o Plano Nacional de Educação. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 10 jan. 2001.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei n. 11.114/2005.** Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Panorama da Educação do Campo.** Brasília: MEC/INEP, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil.** Brasília: MEC, SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil.** Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.** Resolução Complementar CNE/CEB nº 2, de 2008. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao\\_2.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf)>.

\_\_\_\_\_. **Indicadores da qualidade na educação infantil.** São Paulo: Fundação Orsa; Undime; Unicef; Ação Educativa; Coedi/MEC, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Política de educação infantil no Brasil:** Brasília: MEC; SEB; Unesco, 2009. (Relatório de avaliação)

\_\_\_\_\_. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Brasília: MEC, SEB, 2010.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. **As desigualdades da escolarização no Brasil:** Relatório de observação nº 4. Brasília:





Presidência da República, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CEDES, 2ª edição, 2011.

\_\_\_\_\_. Mapeamento e análise das realidades investigadas na região Nordeste. Volume 2 – Região Nordeste. **Pesquisa Nacional – Caracterização das práticas educativas com crianças de 0 a 6 anos de idade residentes em área rural.** Brasília: MEC, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em 03/03/2017.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Palmas de Monte Alto – Ba. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/palmas-de-monte-alto/panorama>. Acessado em: 01 de abr. 2021

KUHLMANN JR, Moisés. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica.** Porto Alegre: Mediação, 2015.

MORUZZI, Andrea Braga. Fúlvia Rosenberg. In: ABRAMOWICZ, Anete (Org.). **Estudos da infância no Brasil: encontros e memórias.** São Carlos: EdUFCar, 2015.

PRATES, marciانا Malheiros Martins. **Políticas Públicas de Educação Infantil das escolas do campo do município de Palmas de Monte Alto/Ba.** Vitória da Conquista, Bahia, 2017.

QEdU. **Palmas De Monte Alto/Ba.** Disponível em: [https://www.qedu.org.br/cidade/5231-palmas-de-monte-alto/censo-escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education\\_stage=0&item=](https://www.qedu.org.br/cidade/5231-palmas-de-monte-alto/censo-escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=). Acessado em: 05 de abr. 2021

SILVA, Ana Paula Soares da; PASUCH, Jaqueline; SILVA, Juliana Bezzon da. **Educação Infantil do Campo.** São Paulo: Cortez, 2012.

#### **AUTORES/AS:**

##### **Zileide da Silva Lopes**

Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual da Bahia - UNEB, Pós-Graduada em Educação Infantil pela Universidade de Salvador - UNIFACS; Funcionária Pública; E-mail: [zileidegbi@gmail.com](mailto:zileidegbi@gmail.com)

##### **Antônio Domingos Moreira**

Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - PPGEd/UESB; Especialista em Agroecologia pelo IF/Baiano e Supervisão Escolar e Coordenação Pedagógica pela Faculdade Montenegro; Professor da Rede Municipal de Riacho de Santana –Ba; Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e da Cidade - GEPEDMDECC; E-mail: [tony.dom1987@gmail.com](mailto:tony.dom1987@gmail.com)